

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.167, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 043/2025 - do Legislativo, de autoria da Vereadora Cristiane Aparecida Lourenço

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CANAL DIGITAL DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARUERI

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o canal digital de acolhimento e orientação para mulheres em situação de violência, com a finalidade de facilitar e proporcionar atendimento humanizado, sigiloso e acessível às mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. O canal digital de acolhimento das mulheres poderá operar por meio de *WhatsApp*, ou por meio de outro aplicativo digital que seja acessível, prático e garanta a confidencialidade e a segurança de comunicação necessária.

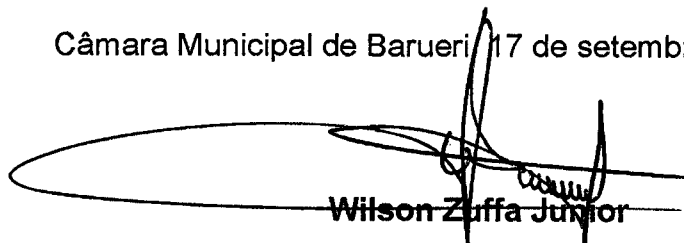
Art. 2º O canal previsto nesta lei deverá ser interligado ao serviço "Guardiã Maria da Penha", setor da Guarda Municipal de Barueri, voltado a execução de ações de combate à violência doméstica e proteção das mulheres.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá realizar a divulgação do canal nos sites e redes oficiais da Prefeitura, bem como em unidades de saúde, escolas, equipamentos públicos, terminais de transporte, centros comunitários e demais espaços de grande circulação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri 17 de setembro de 2025.


Wilson Zuffa Junior
Presidente

Fis: Nº 05
Proc: Nº 1638/2025

